# 21ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2022-2024

No dia 02 de agosto de 2024, às 09h00, em reunião híbrida, presencial na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública e on-line na plataforma "zoom", verificou-se a presença dos Conselheiros, VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GILMAR ALVES BATISTA, ALEX PRETTI, RODRIGO BORGO FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA e do Presidente da ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, e se fez presente a Defensora Pública Priscila Libório Barbosa Alonso, bem como de forma remota os defensores Geana Cruz de Assis Silva, Douglas Admiral Louzada, Lígia Marchesi Homem, Vivian Silva de Almeida, Priscila Ferreira Marques Ofrante e Thaiz Rodrigues Onofre. Ausentes os Conselheiros SAULO ALVIM COUTO, GUSTAVO COSTA LOPES e MANOELA FANNI DIAS RESENDE, com ausência justificada. ABERTA A SESSÃO, iniciou-se a apreciação da pauta publicada em 01 de agosto de 2024 (Portaria DPES nº 776, 31 de julho de 2024). **1 – PROCESSO PARA VOTAÇÃO: 1) Processo nº 00003990/2022** – Assunto: Projeto de Resolução CSDPES que dispõe sobre a fixação de atribuição dos órgãos de atuação da DPES. Conselheiro relator: Saulo Alvim Couto; **2 Processo nº 00006464/2024**. Assunto: Edital para abertura das eleições dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo, biênio de 2024/2026. Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente. **INICIADA A SESSÃO, passou-se à deliberação do processo nº 00003990/2022** – Assunto: Projeto de Resolução CSDPES que dispõe sobre a fixação de atribuição dos órgãos de atuação da DPES. Conselheiro relator: Saulo Alvim Couto. O PRESIDENTE passou à oitiva dos defensores inscritos regimentalmente, concedendo a palavra a cada um por 05 minutos. A Defensora Pública Geana Cruz de Assis Silva iniciou sua fala manifestando-se quanto à redação dos artigos 24 e 25 do Projeto de Resolução. Discordou de que o atendimento seja preferencialmente presencial e de que o assistido possa escolher o local de atendimento, afastando a atribuição e competência do defensor, pontuando que a regra do domicílio é da triagem. Sugeriu modificações na redação dos artigos da proposta, apontando que a solução do problema está aperfeiçoar a triagem, para dar o devido acolhimento ao assistido. Deixou os questionamentos quanto às acumulações para o presidente da associação, agradecendo ao final. Em seguida, passou a se manifestar o Defensor Público Douglas Admiral Louzada que, após saudar os presentes, manifestou se quanto à oferta das acumulações realizadas pela Administração, pontuando sobre a redução no número de vagas e a queda na qualidade na oferta, no que tange à exequibilidade das acumulações, quanto à compatibilidade com as atribuições regulares dos Defensores. Externou preocupação com a sobrecarga de trabalho, que vem impactando na saúde mental do Defensor e quanto à modificação na regra de permanência de vinculação à acumulação após o pedido de desligamento, que agora é de 60 dias. Reconheceu a importância das acumulações para a expansão da Defensoria Pública, mas demonstrou preocupação quanto à qualidade do trabalho que será ofertado nessas condições. Ressaltou que a acumulação não pode ser vista como mera liberalidade, em razão de ser uma

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**

complementação orçamentária importante para todos e pediu a revisão da oferta das acumulações, considerando os pontos mencionados. Na sequência, o presidente passou a palavra à Defensora Pública Lígia Marchesi Homem, que iniciou sua manifestação saudando a todos e expressando discordância quanto à redação do art. 25, sugerindo que seja estabelecida uma regra geral e discutidas as exceções. Pontuou sobre o excesso de trabalho na realidade atual e o impacto da redução do número de acumulações. Reconheceu o compromisso da Defensoria Púbica de fortalecer o interior, mas expôs que há outras soluções a buscar, pedindo que seja reconsiderado. Na sequência, a Defensora Pública Vivian Silva de Almeida iniciou sua fala cumprimentando os presentes e agradecendo pela oportunidade. Reconheceu o esforço administrativo em organizar as atribuições para fazer um trabalho mais abrangente, mas observou que a cada ano há aumento de atribuições e acúmulo do serviço para o defensor público, sem que haja estruturação necessária para tanto, o que afeta os defensores, em termos de saúde mental, os assistidos, em termos de qualidade nos atendimentos, e os colegas, quanto à relação interna, pedindo que a questão seja reavaliada. Em seguida, foi oportunizada a palavra à Defensora Pública Priscila Ferreira Marques Ofrante, que cumprimentou a todos e passou a se manifestar sobre a oferta das acumulações. Observou que a quantidade de trabalho, em especial com as novas acumulações que foram propostas, diminui a disponibilidade dos defensores pra certas atribuições e que a redução da quantidade de defensores disponíveis impacta diretamente a qualidade de trabalho. Ressaltou a seriedade e o brilhantismo desta Instituição, ganhadora de prêmios e de Inovares, mas destacou que a sobrecarga de trabalho prejudica esse desempenho e impacta na saúde mental do defensor, pedindo que a questão seja vista de forma razoável. Com a palavra, a Defensora Pública Thaiz Rodrigues Onofre saudou os membros do conselho, agradecendo pela oportunidade de fala. Externou seu posicionamento a respeito da publicação das acumulações, mencionando acumulações ofertadas que sofreram redução do número de membros para aquela atribuição e o impacto dessa diminuição de membros na carga de trabalho, para o defensor e para o assistido. Reconheceu a complexidade da função de gestão da administração e pediu a revisão da oferta das acumulações. Após, a Defensora Pública Priscila Libório Barbosa Alonso iniciou sua fala saudando a todos e agradecendo pela oportunidade e passou a manifestar sua discordância quanto ao ponto da proposta que atribui ao assistido o poder de escolha quanto ao local do atendimento e quanto à fixação da atribuição com base no domicílio. Pontuou a respeito da sobrecarga de trabalho, sobre o fato de a Instituição ter várias comarcas contíguas e sobre a realidades diferentes apresentadas em cada Defensoria. Mencionou que, com a entrada do PJE, sua demanda triplicou e que a Central dá um suporte maior nas demandas mais recorrentes, o que não ocorre nos casos que demandam mais cuidado, exemplificando os casos de dissolução de união estável, e que no atendimento da Central vê-se iniciais em que faltam documentos essenciais. Ressaltou sobre necessidade de revisão dos artigos 24 e 25 da proposta sobre a fixação das atribuições, bem como da oferta das acumulações, especialmente considerando a questão da prioridade de escolha das acumulações pelas gestantes e mães nutrizes, e questionou se o fato de ser portadora de deficiência, de doença degenerativa, lhe dá direito à prioridade na escolha da acumulação. Encerrada a oitiva dos defensores, o PRESIDENTE DO CONSELHO se manifestou a respeito das acumulações,

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**

esclarecendo que, após a extinção dos excessos, algumas atividades-fim que eram realizadas nessa forma de atuação precisaram ser incorporadas nas acumulações. Esclareceu ainda que foram diminuídas as vagas no atendimento inicial para possibilitar a criação de vagas na Central e que será dado um maior suporte aos órgãos que a administração entender que ficaram mais sobrecarregados, colocando-se à disposição da ADEPES para manifestação acerca de algum ponto que, havendo viabilidade, será submetido à revisão. Seguindo a pauta do dia, o presidente concedeu a palavra ao PRESIDENTE DA ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, que expressou que, a par da necessidade de apresentar uma proposta quanto ao tema, tomou conhecimento da publicação de última hora, e pediu que nesses casos seja possibilitado à a associação tomar conhecimento prévio dos termos do assunto a ser debatido. Propôs alternativas quanto à questão das audiências de custódia, que sejam feitas com alguma folga ou licença compensatória, a título de experiência; a redução do número de defensores que atuam em colaboração com o gabinete para designá-los para esse fim, ficando o Núcleo de Presos Provisórios designado em dias específicos e que seja considerada a possibilidade da abertura de uma espécie de plantão para a participação dos defensores, o que talvez se enquadre na folga. Reivindicou que seja delimitado de forma mais clara as atribuições das acumulações, especialmente no âmbito de alguns núcleos, e a retomada imediata da possibilidade da vinculação por 30 dias do defensor que pedir o desligamento da acumulação, e externou a preocupação dos colegas quanto à necessidade da manutenção do advogado dativo no interior, para dar continuidade ao processo e à realização de audiências após a atuação do defensor público na audiência de custódia. Informou que será oportunizado aos defensores nos próximos dias trazerem propostas com mais alternativas, para que sejam apresentadas ao Conselho, agradecendo. O PRESIDENTE DO CONSELHO retomou a palavra e expôs as dificuldades que o retorno da regra anterior, referente à vinculação à acumulação, podem trazer para a administração. Explicou que caberá aos coordenadores a orientação quanto às atribuições das acumulações e pediu brevidade no envio das propostas para que os colegas tenham tempo hábil para debaterem a respeito. Ato contínuo, passou a palavra aos conselheiros, para manifestação. Após, **passando-se à votação do processo nº 00003990/2022,** o CONSELHEIRO RODRIGO falou do empenho para garantir o crescimento institucional, respeitando a democracia e procurando ampliar o debate. Defendeu a necessidade de atualização normativa e se posicionou favorável ao aperfeiçoamento da sistemática existente, ressaltando que toda regulamentação deve se pautar na boa-fé. O CONSELHEIRO RICARDO se manifestou, esclarecendo que a proposta consiste em melhorar a norma vigente e que o intuito é atender a necessidade do assistido e pensar em como o defensor vai realizar esse trabalho no dia a dia. Com a palavra, o CONSELHEIRO ALEX defendeu que importa compreender que o defensor tem atribuições judiciais e não judiciais e que este não é exclusivo de uma vara, que é de uma localidade e que com o Pje é possível oficial de qualquer parte do Estado, sem descuidar que o defensor que está no local em que mora o assistido não pode cuidar de um processo que está em outra Comarca. A CONSELHEIRA SAMANTHA expôs que todas as questões que foram apresentadas para o Conselho referentes aos artigos 24 e 25 foram tratadas como variáveis, que foram consideradas no modelo que será apresentado. **Em seguida, a proposta foi submetida à análise e, após**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**

**debates, foi aprovada, à unanimidade**, com as seguintes alterações: "[...] Art. 24. Os atendimentos ao público poderão ser realizados por serviços auxiliares, supervisionados e orientados pelo membro com atribuições na área da atuação. Parágrafo Único. Em qualquer caso, a assinatura de documentos, ofícios, pedidos de informação, petições, entre outros, ficarão a cargo exclusivo do membro da Defensoria Pública. Art. 25. Dentro do Estado do Espírito Santo e entre as comarcas onde haja Defensoria Pública instalada, o critério para fixação da Defensoria Pública responsável pela solicitação junto à Instituição será a Defensoria Pública com atribuição judicial para a matéria do local em que tramitar ou for tramitar o processo. §1º. Havendo no Núcleo mais de uma Defensoria Pública com atribuição concorrente para a matéria, a realização do atendimento será distribuída de forma isonômica entre as Defensorias Públicas. §2º. Nos casos em que o assistido solicitar atendimento no Núcleo de sua residência e este for distinto do Juízo competente para processar e julgar o feito, deverá ser atendido pelo da residência, que adotará as seguintes providências: I – Realizará a colheita e redução a termo das declarações, inclusive de hipossuficiência, receberá todos os documentos e, por fim, o agendará pelo sistema oficial utilizado, para que a Defensoria Pública com atribuições na comarca do juízo competente para o processamento e julgamento do feito realize o atendimento e demais atos necessários via atendimento presencial ou remoto, a depender da disponibilidade do assistido; II – Contatará o setor responsável pelo atendimento do Núcleo do juízo competente para o processamento e julgamento do feito com o fito de viabilizar o efetivo atendimento e demais providências cabíveis. §3º. Na hipótese do parágrafo anterior, verificada a dificuldade de deslocamento ou de realização de atendimento na modalidade remota, ou outra peculiaridade que possa causar prejuízo ao assistido, a exemplo de risco de perecimento de direito, o Defensor Público do domicílio da residência poderá, a seu critério e desde logo, elaborar a inicial ou resposta/defesa e protocolizar no juízo competente, lançando todas as informações no sistema. §4º. Havendo a possibilidade, verificada a dificuldade de realização de atendimento remoto pelo assistido, o Núcleo da Defensoria do domicílio deverá disponibilizar espaço e mecanismos tecnológicos a fim de garantir a efetivação do atendimento pelo Defensor com atribuição no juízo competente para o processamento e julgamento do feito; [...] §5º. A Defensoria Pública deverá viabilizar mecanismo que destaque dos demais atendimentos, o encaminhado de outo Núcleo, hipótese em que será agendado com a urgência que o caso requer, inclusive extrapauta, sem observar os limites já preestabelecidos na agenda do órgão de execução responsável. §6º. A atuação do membro da Defensoria Pública em processos que tramitem ou tramitarão dentro do Estado do Espírito Santo em comarcas onde não haja Defensorias Pública instalada será restrita à orientação jurídica ou ao peticionamento necessário para se evitar perecimento de direito, devendo ser informado ao assistido que sua representação jurídica deverá ser providenciada junto ao Juízo perante o qual tramita o feito. §7º. A atuação do membro da Defensoria Pública em processo que tramite fora do Estado do Espírito Santo ocorrerá quando o cidadão tiver sido citado por carta precatória e desde que esta ainda não tenha retornado ao juízo deprecante, sendo a atuação restrita à orientação jurídica ou ao peticionamento necessário naquele momento, com a juntada da manifestação processual na carta precatória, nos termos do artigo 340, § 1º, do CPC, devendo ser informado ao assistido que sua representação jurídica deverá ser

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**

providenciada pela Defensoria Pública que atuar junto ao juízo perante o qual tramita o feito. §8º. A atuação do membro da Defensoria Pública em processos que tramitem fora do Estado do Espírito Santo, quando o expediente citatório ou intimatório tenha se dado através de via postal ou em caso de carta precatória já ter retornado ao juízo deprecante dependerá de termo de cooperação firmado com as Defensorias Públicas de outros estados, o qual regulamentará a matéria. §9º. Para fins dos parágrafos anteriores, fica incorporada, no âmbito da Defensoria do Estado do Espírito Santo, a atual redação do Termo de Cooperação Técnica celebrado no âmbito do Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), que institui a atuação integrada em casos cujos interessados residam em unidade da Federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse. Art. 26. Ato do Defensor Público-Geral regulamentará a forma de atendimento na Defensoria Pública, a fim de atender as peculiaridades de cada Núcleo de Atendimento. **Passou-se, então, próximo item da pauta, qual seja, processo nº 00006464/2024**. Assunto: Edital para abertura das eleições dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo, biênio de 2024/2026. Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente. O CONSELHEIRO PRESIDENTE concedeu a palavra ao CONSELHEIRO RICARDO que, ausente o CONSELHEIRO GILMAR, representou a Comissão Eleitoral. A Secretaria do Conselho registrou que foi de 15 o número de candidatos inscritos, que não houve nenhum tipo de recurso contra cada candidatura e que, no dia 23 de julho, Dr. Daniel Bruno Caetano solicitou, via e-mail, a retirada de seu nome da lista de candidatos. Em seguida, o CONSELHEIRO RICARDO, presidindo a comissão eleitoral, opinou pela homologação das outras 14 candidaturas e homologou o acolhimento do pedido de retirada do Dr. Daniel Caetano da lista de concorrentes ao cargo de conselheiro. Após, o PRESIDENTE DO CONSELHO informou que serão adotadas as providências para a publicação da lista de candidatos e agradeceu aos colegas. Por fim, O CONSELHEIRO PRESIDENTE passou a palavra ao demais conselheiros, para os EXPEDIENTES FINAIS. O CONSELHEIRO RODRIGO agradeceu o empenho dos colegas. O CONSELHEIRO RICARDO elogiou os conselheiros e fez os agradecimentos, colocando-se à disposição dos colegas. Com a palavra, o CONSELHEIRO ALEX agradeceu a todos, elogiando a resolução no seu conteúdo e solicitou a publicação de uma portaria especificando a função de cada acumulação. A CONSELHEIRA SAMANTHA reforçou a fala dos colegas e parabenizou o Conselho e à presidência. Mencionou a respeito de uma correição aberta, prevista para durar o segundo semestre e sugeriu uma delimitação em termos de formulários, gráficos, dias de visitas e forma de organização das informações para disponibilizar para a Corregedoria. O presidente da ADEPES pediu que sejam considerados, nas alterações ou ajuste pontual nas acumulações, os dados do painel publicado em setembro de 2022, que trata da carga de trabalho dos defensores públicos. O PRESIDENTE do Conselho agradeceu, informando que teve acesso aos dados da publicação e que o estudo foi um dos motivos para trabalharem em prol da alteração legislativa para a extinção do excesso, cocando-se à disposição para a análise de propostas de melhorias para as acumulações e, ao final, agradeceu e parabenizou a todos os conselheiros, expressando que essa é uma vitória a ser celebrada. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às. Eu, Keylla Lordello Costa, digitei a ata, por todos assinada.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**
Defensor Público-Geral
Conselheiro Presidente

**GILMAR ALVES BATISTA**
Corregedor-Geral
Conselheiro

**RODRIGO BORGO FEITOSA**
Conselheiro

**RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA**
Conselheiro

**ALEX PRETTI**
Conselheiro

**SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA**
Conselheira

**PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS**
Presidente da ADEPES

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Chaves de Araújo**, em 23/01/2025 19:56:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 22/01/2025 14:24:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 20/01/2025 18:38:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 20/01/2025 16:18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Pretti**, em 20/01/2025 16:34:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 21/01/2025 10:09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Coelho dos Santos**, em 22/01/2025 10:22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

**5A2A447A6C-5A3C80A394-3DB4E1E22D-7A8E7E1A22**